

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CONTRATO nº 005/2022- SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:403065960
00177

Assinado de forma digital
por P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07
17:32:16 -03'00'

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.999.023/0001-63 com sede na Avenida João Morais de Sousa s/n representado pelo Sr.(a) **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** inscrita no CPF nº 056.410.733-69 e RG nº 039575162010-5; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Senador Millet Nº 210, Maranhão Novo 65903200 Imperatriz -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pelo Sr.(a) **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 603.186.093-71, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05570201832, expedida pela DETRAN -MA, residente e domiciliada Avenida Atlântica, nº 11, Cond. Mansões Paris Lote 11 Quadra 15, Parque Das Mansões, CEP: 65917-702 Imperatriz -MA, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o a prestação de serviços do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto aquisições de materiais de expediente conforme tabela a baixo para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
26	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	10	CX	R\$ 9,85	R\$ 98,50
31	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	50	UND	R\$ 0,70	R\$ 35,00
39	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	2	CX	R\$ 17,85	R\$ 35,70
80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	80	UND	R\$ 1,80	R\$ 144,00
81	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	50	UND	R\$ 9,94	R\$ 497,00
82	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	50	UND	R\$ 18,55	R\$ 927,50
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	124	UND	R\$ 4,16	R\$ 515,84
84	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	500	PCT	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
85	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	300	PCT	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
86	JOGO DE ENCAIXE	10	UND	R\$ 5,18	R\$ 51,80
89	LÁPIS DE COR COLOR 12 CORES	100	CX	R\$ 1,80	R\$ 180,00
90	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	9	UND	R\$ 35,70	R\$ 321,30
91	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	10	UND	R\$ 14,40	R\$ 144,00
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 329,00
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	46	UND	R\$ 5,90	R\$ 271,40
96	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	50	UND	R\$ 13,43	R\$ 671,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000
177
Assinado de forma digital por
P A DA SILVA DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07 17:32:32
03'00"

97	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	50	UND	R\$ 9,10	R\$ 455,00
98	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	3	CX	R\$ 29,70	R\$ 89,10
99	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	34	CX	R\$ 17,90	R\$ 608,60
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	20	CX	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
107	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	100	CX	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
109	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	33	PCT	R\$ 44,60	R\$ 1.471,80
115	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	10	PCT	R\$ 35,05	R\$ 350,50
130	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	30	PCT	R\$ 14,30	R\$ 429,00
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	36	PCT	R\$ 19,30	R\$ 694,80
134	PASTA POLIONDA 35 CM PCT C/ 50 UNID.	57	CX	R\$ 161,10	R\$ 9.182,70
135	PASTA POLIONDA 55 CM PCT C/ 50 UNID.	30	CX	R\$ 167,90	R\$ 5.037,00
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	12	CX	R\$ 1,90	R\$ 22,80
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	100	UND	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	50	UND	R\$ 7,60	R\$ 380,00
141	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	100	PCT	R\$ 3,17	R\$ 317,00
149	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	8	PCT	R\$ 14,90	R\$ 119,20
158	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	50	UND	R\$ 11,05	R\$ 552,50
161	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	30	UND	R\$ 12,70	R\$ 381,00
162	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	67	UND	R\$ 13,90	R\$ 931,30
163	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	90	UND	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	1	CX	R\$ 82,70	R\$ 82,70
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	2	UND	R\$ 118,95	R\$ 237,90
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UNID.	4	PCT	R\$ 27,40	R\$ 109,60
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	5	PCT	R\$ 23,30	R\$ 116,50
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	3	UND	R\$ 36,80	R\$ 110,40
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	6	CX	R\$ 19,40	R\$ 116,40
185	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco	28	KIT	R\$ 22,70	R\$ 635,60
186	TINTA PARA IMPRESSORA HP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	60	KIT	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 43.007,94

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de R\$ 43.007,94 (quarenta e três mil e sete reais e noventa e quatro centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deverá ser executado e entregues de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:403065960
00177

Assinado de forma digital
por P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07
17:33:01 -03'00"

- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659600
0177
Assinado de forma digital
por P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659600177
Dados: 2022.01.07 17:33:17
-03'00"

- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659
6000177

Assinado de forma
digital por P A DA
SILVA DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07
17:33:33 -03'00'

VII.A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

VIII.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX.Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X.A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659600
0177

Assinado de forma digital
por P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659600177
Dados: 2022.01.07 17:33:51
03'00"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:403065960
00177

Assinado de forma digital
por P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4030659600177
Dados: 2022.01.07
17:34:10 -03'00'

recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "F", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000
177

Assinado de forma digital por
P A DA SILVA DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07 17:34:24
-03'00"

05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).


DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em 07 de janeiro de 2022.


DAYNARA ARAUJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021
CONTRATANTE

P A DA SILVA
DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177

Assinado de forma digital por P A
DA SILVA DISTRIBUIDORA
EIRELI:40306596000177
Dados: 2022.01.07 17:34:40 -03'00'

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM
P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 40.306.596/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº


890-914.423-87

NOME:
CPF Nº


023.532.473-69

2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - SEMED
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 004/2022- SEMED, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa T. V. L.CAVALCANTE EIRELI; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ 131.262,70 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - SEMAS
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 004/2022 - SEMAS, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ 50.848,13 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada a Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMED
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 005/2022- SEMED, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ 464.785,12 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMUS
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 005/2022- SEMUS, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ 43.007,94 (quarenta e três mil e sete reais e noventa e quatro centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMPAF
CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 006/2022- SEMPAF, firmado em 07/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI; **c) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 023/2021; **f) Valor:** R\$ R\$ 64.403,85 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**. Santa Luzia do Paruá -MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aa89e3d57e8ed7ce12e1b68539a8c58a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 004/2022 - ADM

PORTARIA Nº 004/2022 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Portaria: 019/2021 - GAB, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Formosa da Serra Negra- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **Para acompanhar a Escolinha de Futebol Estrelas de Santa Tereza, justifica-se em virtude de que a Delegação é composta por crianças e adolescentes**, nos dias 19/01/2022 a 22/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão- MA, 17 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos